

| | |
|--|---|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA CNPJ: 87.613.089/0001-40 Praça Tenente Portela C.E.P.:98500-000 - Tenente Portela - RS | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 102/2017 - PR |
| | Processo Administrativo:128/2017 Processo de Licitação: 128/2017 Data do Processo: 27/07/2017 |
| Folha: 1/2 | |

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Numero da ATA: 128/2017 (Sequência:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de RECOLHIMENTO / COLETA de RESÍDUOS / LIXOS no Perímetro Urbano, Bairros, Loteamentos e Parte do Interior do Município e o TRANSPORTE até a Usina do CIGRES às margens da BR 386 em Sarandi/RS, de Respos. Secret. Munic. Serv. Urbanos.. >>>>> EDITAL E ANEXOS:: www.tenenteportela.rs.gov.br - LINCK:: Licitações E/OU VIA EMAIL:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br - INFORMAÇÕES:: Fone 55-3551-1454 e 1370...

>>> DO PARECER sobre RECURSO INTERPOSTO <<<<< >>> A Empresa:: MARIO GAERTNER {{ 90166190/0001-04 }} Apresentou via Email ((Datado de 18/08/2017 após Transcorrido todas as Fases do Processo Licitatório e, não tendo manifestado interesse em Recursos em ATA quando da Abertura do Certame)) RECURSO contra a HABILITAÇÃO DA PROPOSTA da Empresa:: CARINE FRANCESCHI neste Processo Licitatório , segundo Empresa MARIO GAERTNER a Empresa CARINE FRANCESCHI não apresentou a Proposta conforme edital, salienta-se que a Referida Empresa fez Representar-se ao Certame e perguntado no final se o mesmo tinha interesse em apresentar algum tipo de Recurso o mesmo disse que não, e conforme estabelece a Lei dos Pregões e a própria cláusula 14.4 do edital """"""14.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame."""". Este Pregoeiro NÃO ACEITA o Presente RECURSO, pois o mesmo está em desacordo com o edital e com a própria lei que criou o Pregão... #####Segundo Lei de Pregões:::: >>>>nos termos dos arts. 4º, incisos XX, da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 26, § 1º do Decreto n.º 5.450/2002. """"Caso a licitante não manifeste o interesse em recorrer na oportunidade da sessão, decairá o seu direito de recurso""", havendo, em verdade, a decadência do direito de recorrer por parte da impetrante-apelante. """"- De acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, a pretensão de recorrer deve ser manifestada de forma imediata e motivada ao final da sessão que declarou o vencedor do certame, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso"" -.. ###- Em suma, os licitantes que não manifestaram seu interesse em recorrer naquela oportunidade suscitaram com seu silêncio a decadência do direito de fazê-lo. Assim, deverá o licitante/preposto estar presente para se manifestar imediata e motivadamente sobre a sua intenção de recorrer, devendo registrar verbalmente na sessão quais são os atos de que discorda, bem como o motivo pelo qual discorda, sob pena de decadência."""".. """"Segundo Boletim de Contratos:::: no pregão, a fase recursal é uma e o licitante deve manifestar sua intenção de recorrer imediata e motivadamente, assim que declarado o vencedor do certame. Essa é a regra geral posta no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, replicada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 (que regulamenta o Pregão Presencial) e pelo Decreto nº 5.450/05 (que regulamenta o Pregão Eletrônico).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

CNPJ: 87.613.089/0001-40
Praça Tenente Portela
C.E.P.:98500-000 - Tenente Portela - RS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 102/2017 - PR**

Processo Administrativo:128/2017
Processo de Licitação: 128/2017
Data do Processo: 27/07/2017

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Numero da ATA: 128/2017 (Sequência:

Tenente Portela, 23 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

ELISANGELA B. LUTZ > Pregoeira -

Adriane Elise Berle -

Adriane C. Schossler Morais -

Tiago Marcelo Albarello -

